

EDITAL FAIFSUL – 17/2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE BOLSISTA COLABORADOR(A) PARA ATUAR EM
PROJETO DE EXTENSÃO JUNTO AO IFSUL**

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à contratação, por tempo determinado, de BOLSISTA COLABORADOR(A) EDUCADOR SOCIAL, para atuar no projeto de extensão “IDEAÇÃO: Ações para o enfrentamento das consequências socioeconômicas da pandemia da COVID-19 – Ação: Promover a cidadania através de atividades educativas, registrado no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, via processo eletrônico, número 23164.002859.2022-08, conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Os valores de bolsas e os requisitos mínimos para candidatura deste edital estão de acordo com Resolução Normativa 015/2010 do CNPq e Instrução de Serviço 11/2015 do IFSul.
- 1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da coordenação e equipe do Projeto.
- 1.4 Ao efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.5 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas(os) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço próprio. As(Os) candidatas(os) deverão estar atentas para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.6 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter emergencial e temporário.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ss-projetoideacao@ifsul.edu.br

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de BOLSISTA COLABORADOR(A) e formação de cadastro reserva para atender as necessidades de desenvolvimento e execução de atividades educativas não escolares com adolescentes e jovens em instituição da cidade de Sapucaia do Sul. As atividades deverão considerar temas destinados à formação cidadã advindos do contexto social e pedagógico dos educandos e educandas.
- 2.2 Serão selecionadas(os) candidatas(os) residentes na Região Metropolitana de Porto Alegre, de acordo com os critérios de pontuação determinados no Quadro III.
- 2.3 Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados na seção 6 - DA SELEÇÃO.
- 2.4 Caso o número de candidatas(os) classificadas(os) seja maior que as vagas efetivamente preenchidas, estas irão compor cadastro reserva e poderão ser recrutadas(os) conforme necessidade posterior, sempre observando-se a ordem de classificação.

- 2.5 As 08 horas semanais para as atividades educativas não escolares ocorrerão em dois encontros semanais de 04 horas cada um.
- 2.6 O A carga horária total semanal será de 10 horas, divididas da seguinte forma: 02 horas semanais para reuniões (online) com a coordenação e 08 horas semanais (presenciais) para as atividades educativas não escolares.
- 2.7 As atividades previstas ocorrerão predominantemente na sexta-feira, no turno da manhã e tarde, e estão previstas a iniciar a partir de 02 de junho de 2023.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas em um único email para o e-mail ss-projetoideacao@ifsul.edu.br contendo as seguintes informações:
- 3.1.1. Assunto: EDITAL 17/2023 FAIFSUL - NOME DA/O CANDIDATA(O).
- 3.1.2. No corpo do e-mail, os candidatos devem manifestar intenção de inscrição na vaga de bolsista colaborador, contendo ainda a documentação exigida como anexo.
- 3.2 O horário limite para o envio do email da candidatura será às 23h59 da data final de inscrição, conforme Cronograma – Quadro II
- 3.3 Os documentos a serem anexados devem estar numerados de acordo:
1. Formulário de inscrição em formato PDF (Anexo I – Formulário de Inscrição).
 2. Cópias digitalizadas legíveis dos documentos comprobatórios como Requisitos Mínimos para concorrer à função a qual está se candidatando, de acordo com o Quadro I.
 3. *Currículo Lattes* atualizado (em pdf, rtf, doc ou docx).
 4. Cópia digitalizada do RG.
 5. Cópia digitalizada do CPF.
 6. Comprovante de residência em seu nome; se em nome de outrem, apresentar Anexo II preenchido com cópia de documento de identificação do declarante.
 7. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o Quadro III;
- 3.4 Serão deferidas as inscrições para candidaturas que cumpram todas as condições do item 3.3.
- 3.5 Não serão consideradas inscrições com dados incompletos e/ou não estiverem legíveis ou com falta de alguma documentação solicitada neste edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VALOR DA BOLSA, DA CARGA HORÁRIA E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.1 Serão atribuições das (os)candidatas(os) selecionada(s):
- a. Realizar e acompanhar atividades relativas às atividades de formação cidadã através de atividades educativas conforme requisitos apresentados no Quadro I.
 - b. Elaborar materiais didáticos e/ou complementares e atividades avaliativas para as atividades educativas.
 - c. Participar do desenvolvimento e acompanhamento das atividades e informar à coordenação e à equipe do projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho de suas funções.
 - d. Participar de reuniões com a coordenação e equipe do projeto.
- 4.2 As atividades das(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão realizadas em modo presencial (a depender dos protocolos adotados pelo IFSul, visando atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) de prevenção ao COVID-19 e por meio da adoção de medidas para evitar o contágio e propagação do vírus, de modo a resguardar a saúde da equipe).
- 4.3 Em caso de trabalho remoto, determinado pelo IFSul, a(o) candidata(o) selecionada(o) deve dispor de recursos próprios necessários para a execução da função, tais como equipamentos de informática e serviço de internet para a realização da atividade em formato remoto.
- 4.4 O período de contratação será de 03 meses.
- 4.5 O valor da bolsa será pago conforme Quadro I, observando-se o cumprimento das horas de

trabalho e o cronograma de atividades semanais definidas pela coordenação e equipe do projeto para o cumprimento das metas do projeto.

- 4.6 O pagamento da bolsa será dividido em três parcelas mensais de R\$1.500,00 sendo que a primeira parcela será paga 30 dias após o início das atividades
- 4.7 A Fundação FAIFSul, responsável pelo pagamento da bolsa, orienta que é obrigatório que as informações bancárias sigam duas regras: 1) A titularidade da conta precisa estar no nome da pessoa selecionada e 2) Não pode ser banco digital.
- 4.8 Caso a pessoa selecionada não tenha conta bancária em seu nome, poderá providenciar após a seleção. Não é obrigatório o preenchimento das informações de dados bancários para a participação no processo seletivo.

Quadro I – Função, Valor da Bolsa, Carga Horária e Requisito Mínimo

| Função | Valor Mensal da Bolsa | Carga Horária Semanal | Previsão de Vagas | Requisito Mínimo |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|--|
| Bolsista colaborador(a) Educador Social | R\$1.500,00 | 10h | 1 | Curso Superior completo de Educador Social OU Assistência Social OU Pedagogia OU Sociologia, reconhecidos e registrados pelo MEC |

5 CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

| | |
|--|-------------------------|
| Inscrições | 20/04/2023 a 30/05/2023 |
| Homologação das inscrições | 03/05/2023 |
| Prazo de recurso referente à homologação das inscrições | 04/05/2023 |
| Respostas aos recursos à homologação das inscrições e classificação da primeira etapa – análise curricular | 11/05/2023 |
| Prazo de recurso da análise curricular | 12/05/2023 |
| Respostas aos recursos da análise curricular e classificação final da primeira etapa - análise curricular | 18/05/2023 |
| Divulgação dos horários e locais das entrevistas | 19/05/2023 |
| Resultado das entrevistas | 26/05/2023 |
| Resultado parcial | 26/05/2023 |
| Prazo de recurso do resultado parcial | 29/05/2023 |
| Respostas aos recursos do resultado parcial e homologação do resultado final | A partir de 31/05/2023 |

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo, a ser conduzido por comissão designada pela FAIFSul e pela coordenação geral do projeto IFSul, será realizado nas seguintes etapas: 1) Análise curricular e 2) Entrevista. Os critérios de pontuação da etapa 1 estão discriminados no Quadro III.
- 6.2 A primeira etapa (análise curricular) tem peso de 60% na pontuação final. Serão avaliados os requisitos mínimos para ocupação do cargo, análise curricular e experiência profissional a partir dos documentos entregues. A pontuação gerada pelos documentos analisados pela comissão de

seleção obedecerá os critérios estabelecidos no Quadro III e definirá a ordem de classificação desta primeira etapa do processo de seleção.

- 6.3 Serão selecionadas para a segunda etapa (entrevista) até 05 (cinco) candidatas(os) por vaga, observando-se a estrita ordem de classificação na primeira etapa.
- 6.4 A segunda etapa (entrevista) tem peso de 40% da pontuação final.
- 6.5 A pontuação final de cada candidata(o) será a soma das pontuações obtidas na primeira e segunda etapas: Análise de currículo (máximo de 60 pontos) e Entrevista (máximo de 40 pontos).
- 6.6 As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) serão classificadas(os) por ordem decrescente em relação ao total de pontos obtidos.
- 6.7 No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação em experiência profissional entre as(os) candidatas(os) empatadas(os). Caso o empate persista, será utilizada a nota da entrevista e, por fim, o sorteio.
- 6.8 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no *Currículo Lattes* e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos. A pontuação final de cada candidata(o) será determinada pela comissão coordenadora e equipe do projeto, a partir da análise da documentação enviada.

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular e Experiência Profissional

| Item | Pontos | Máximo |
|---|---------------|--------|
| I - Doutorado concluído na área pretendida | 20 | 20 |
| II - Mestrado concluído na área pretendida | 15 | |
| III - Especialização concluída na área pretendida | 10 | |
| IV - Cursos de extensão, com carga horária mínima de 50 horas por curso, na área pretendida, limitado ao máximo de 05 (cinco) cursos concluídos | 2,0 por curso | 10 |
| V - Experiência profissional na área de atuação da função escolhida (serviço público ou privado) | 1,0 por mês | 30 |

Observação:

- Os itens I a III não são cumulativos, valendo o diploma de maior pontuação.
- Os itens de I a III deverão ser comprovados mediante apresentação de diploma/certificado. Não será aceito como documento comprobatório da titulação atestado ou declaração de conclusão.
- No item V serão aceitos como documentos comprobatórios apenas a CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declaração/atestado de Instituição Pública ou Privada.

7 DOS RECURSOS

Caberá recurso das inscrições, sobre o resultado da primeira etapa e resultado final, facultando-se a(o) candidata(o) apresentá-lo à coordenação do processo de seleção. O envio do recurso será feito exclusivamente por e-mail, para o endereço ss-projetoideacao@ifsul.edu.br com o título "RECURSO, nº do Edital" dentro das datas previstas no cronograma deste edital. Os resultados dos recursos serão publicados seguindo o cronograma do edital no endereço: ifsul.edu.br/fundacoes.

8 DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: ifsul.edu.br/fundacoes.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição neste processo seletivo implicará conhecimento e aceitação das condições que estão estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 As responsáveis por esse edital são as servidoras do IFSul câmpus Sapucaia do Sul, Marineiva T. de Melo Manganeli e Aline Cristina Ferreira, que ficam responsáveis pelas ações decorrentes deste edital (publicação das inscrições, organização das entrevistas, seleção e publicação dos resultados).
- 9.3 Qualquer dúvida relativa a este edital pode ser apresentada via e-mail: ss-projetoideacao@ifsul.edu.br.
- 9.4 O projeto está registrado na Pró-reitoria de Extensão do IFSul - PROEX, documento número processo do SUAP 23164.002859.2022-08, sob a coordenação de Marineiva T. de Melo Manganeli.
- 9.5 Os Anexos I, II e III serão disponibilizados em formato eletrônico, editável para download preenchimento, no endereço: ifsul.edu.br/fundacoes.
- 9.6 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da candidata(o).
- 9.7 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela Coordenação Geral do Projeto e FAIFSul.

Pelotas, 20 de abril de 2023.



Osmar Renato Brito Furtado
Presidente da FAIFSUL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | |
|---|--|
| Nome completo | |
| Vaga pretendida | |
| Endereço residencial (rua, nº, CEP, bairro, cidade) | <i>Apresentar comprovante de residência</i> |
| Telefone celular | |
| Endereço eletrônico | |
| Cadastro de Pessoa Física (CPF) | <i>Apresentar cópia do documento</i> |
| Registro Geral (RG) | <i>Apresentar cópia do documento</i> |
| Formação acadêmica | <i>Apresentar cópia de Diplomas e Certificados (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação e Extensão.</i> |
| Experiência profissional na área de atuação pretendida | <i>Apresentar cópia de documentos comprobatórios da experiência.</i> |

Assinatura
Data e Local

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente PESSOA FÍSICA), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua _____ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

